



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

FOLHA DE REFERÊNCIA

VOLUME: 1

Id Processo: 24052021153040

Ano de Exercício: 2021

Este documento contém 00 Página(s) enumeradas de 1 a 250 com 1 volume(s).

Motivo de Abertura: PORTARIA 198 / 2021

Código de classificação: 004.04.01.004

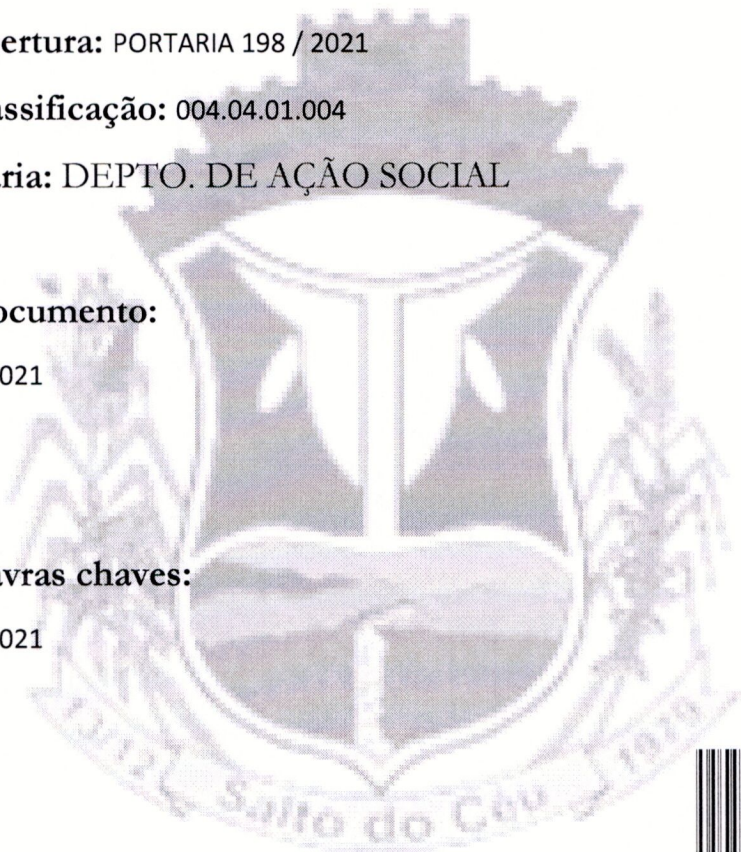
Setor/Secretaria: DEPTO. DE AÇÃO SOCIAL

Espécie de documento:

PORTARIA 198 / 2021

Assunto/Palavras chaves:

PORTARIA 198 / 2021



24052021153040

Criado em 21/05/2021

Referência de período 21/05/2021 a 21/05/2021

004, 04.01.004



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 198/2021

DE 21 DE MAIO DE 2021

**FICA INSTITUIDA A COMISSÃO DE
PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Especial de Patrimônio.

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” desse Artigo será composta dos seguintes Membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

II – SECRETÁRIO – JOAQUIM MARIA DIAS

III – MEMBRO – EDINEI DALBEM CLARINDO

IV – SUPLENTE – MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria Nº135/2021 de 19 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 21 de Maio de 2021.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.


MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
-PREFEITO-

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão especial para avaliação de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóvel) e IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), pertencentes à administração Pública.

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” desse Artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – JOAQUIM MARIA DIAS

II – SECRETÁRIO – CLAUDENICE SOUSA SANTANA

III – MEMBRO – IGOR CRISTIAN ACRIANO SALGUEIRO

IV – SUPLENTE – MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos, devendo proceder às avaliações dos bens Móveis e Imóveis, e apresentar ao Prefeito Municipal para as devidas aprovações no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário, Em especial a Portaria N°017/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 21 de Maio de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA N.º 198/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o **Sr. Mauro Teixeira Espíndola**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Especial de Patrimônio.

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” desse Artigo será composta dos seguintes Membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

II – SECRETÁRIO – JOAQUIM MARIA DIAS

III – MEMBRO – EDINEI DALBEM CLARINDO

IV – SUPLENTE – MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos.

Art.3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria N°135/2021 de 19 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 21 de Maio de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

-PREFEITO-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021**

PORTARIA N° 197/2021

DE 21 DE MAIO DE 2021

Designar servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.

O Prefeitura Municipal De Salto Do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores; **Claudia Sireny Silva – matricula 806, Angela Dos Santos Silva Preisigke– matricula 350;** para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As atribuições aos Fiscais acima mencionados a eles competem:

- a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;
- f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;
- g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissor, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

Art. 3º - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA N° 76/2021 de 20 de JANEIRO de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 21 de Maio de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF**

ESTADO DE MATO GROSSO